

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

446

LEI nº 291

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂ
MARA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar os vencimen-
tos do Diretor da Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Os vencimentos do Diretor da Secretaria, ora reajustados, ficam elevados para cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos saldos da lei orçamentária de 1958 em seus itens 8.00.1 - 8.00.3 - 8.00.4 "A" - 8.00.4 "B" e 8.00.4 "C".

Art. 4º - A presente Lei terá vigência confirmada a partir de 1º de janeiro de 1959.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 14 de abril de 1959.-

Arsenaldo Picon Presidente
Idaury Laro
Wilson Curral Galvão
B. ...
Fidelis José ...
João Roberto ...
Waldyr ...
... ..